



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SIMONE ANDRADE - DEM

PROJETO DE LEI Nº 098 DE 2020

“CONSIDERA DE UTILIDADE
PÚBLICA O INSTITUTO ABEL
BARBOSA TAVARES”.

A Câmara Municipal de Maceió decreta:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública o INSTITUTO ABEL BARBOSA TAVARES, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº39.329.773/0001-51, com sede e foro na Rua Rosalvo Ribeiro, nº 89, no bairro de Ipioca, nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara de Vereadores de Maceió, 19 de novembro de 2020.

JUSTIFICATIVA

O Instituto ABEL BARBOSA TAVARES, também conhecido como IABT, é pessoa jurídica de direito privado, constituído na forma de sociedade civil de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira.

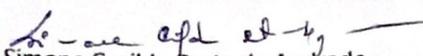
O mesmo promove na comunidade a assistência social, através de ações itinerantes com médicos, dentistas. Também atua na cultura e no esporte apoiando os times e grupos locais.



19/11/2020

O instituto desempenha um forte trabalho na região com o intuito de beneficiar a parcela mais carente da sociedade.

Com a provação do referido Projeto Lei, tornando essa norma, uma Lei Municipal, tenho certeza que o instituto poderá participar de editais para captação de recursos que deverão ser revertidos para o benefício da comunidade.


Simone Cacilda Costa de Andrade
Vereadora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.129.773/0001-01 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/03/2020
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO ABEL BARBOSA TAVARES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.30-4-00 - Serviços de assistência social sem alojamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 88.19-7-02 - Atividades auxiliares de saúde 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais 86.30-4-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.30-4-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral 90.30-4-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 94.30-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-8 - Associação Privada			
LOGRADOURO R ROSALVO RIBEIRO		NÚMERO 89	COMPLEMENTO ANEXO I
CEP 57.239-703	BARRIO/DISTRITO IPIOCA	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (02) 9624-7472	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATNA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/03/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/10/2020 às 12:18:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



27/09/2020

Documento Básico de Entrada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil

PROTOCOLO REDESIM
ALP2006469719

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) INSTITUTO ABEL BARBOSA TAVARES	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ *****
--	----------------------------------

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO 101 Inscricao de primeiro estabelecimento - 11/03/2020 Quadro de Sócios e Administradores - QSA
Número de Controle: AL22447681 - 00099498995400

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

<input checked="" type="checkbox"/> FCPJ	<input checked="" type="checkbox"/> QSA
--	---

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável	<input type="checkbox"/> Preposto
NOME MARCOS ANTONIO ALMEIDA TAVARES	CPF 994.989.954-00
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida) <i>Marcos Antonio Almeida Tavares</i>

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL E NOTAS DO I. I. UN. DE FLORIANÓPOLIS
EDILEIA CRISTINA BARBOSA DA SILVA - Tábua
AVENIDA GUNTHER FRABE OLIVEIRA, 404, VILA MACEIÓ/AL Tel: (31) 3241-1177

Reconheço por autenticidade a firma indicada em MACEIO
MARCOS ANTONIO ALMEIDA TAVARES 30/09/2020
que confere a o padrão reg. nesta serventia. Duo fé. Edileia Cristina Barbosa
(Tábua)

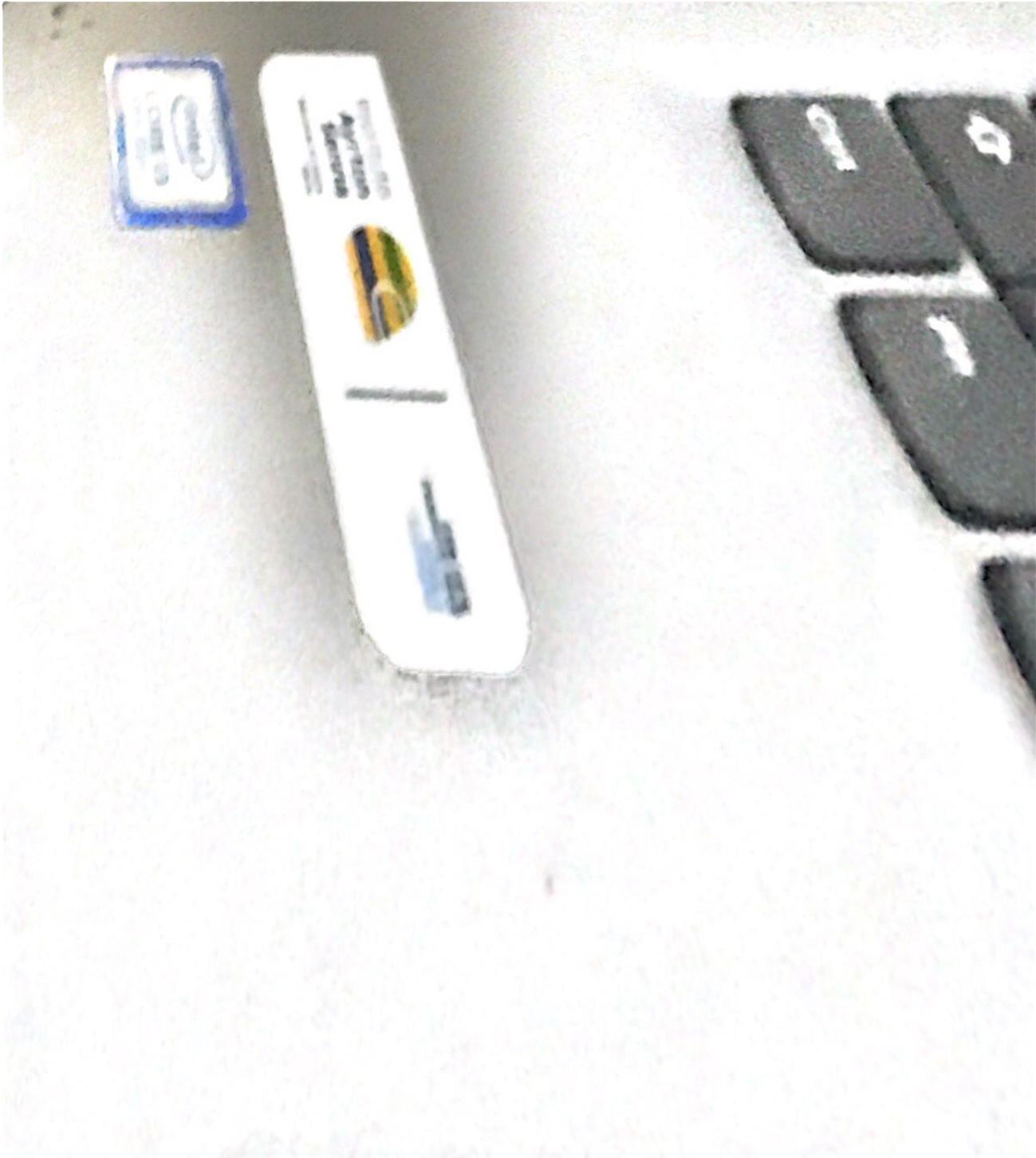
Podar Judicário Estatuário da Alagoas
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e digitalização 2101 A-200013-3821
Cartão de Outorga do Escritório: www.tajudic.br

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE

Imprimir





ESTATUTO

DO INSTITUTO ABEL BARBOSA TAVARES

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º. O INSTITUTO ABEL BARBOSA TAVARES, também conhecido pelo nome fantasia IABT, é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade civil de fins não lucrativo, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º. O INSTITUTO ABEL BARBOSA TAVARES tem sede provisória situada na Rua Rosalvo Ribeiro, nº 89, Anexo 1, bairro de Ipioca, Distrito de Saúde na cidade de Maceió, Estado de Alagoas; CEP: 57039-703;

Art. 3º. Objetivos Sociais do INSTITUTO ABEL BARBOSA TAVARES.

- I - promoção da assistência social;
- II - promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico;
- III - promoção da educação voltada para o Ensino Profissionalizante, observando se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei
- IV - promoção da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;
- V - promoção da segurança alimentar e nutricional;
- VI - defesa, preservação e conservação do meio ambiente promoção do desenvolvimento sustentável;
- VII - promoção do voluntariado;
- VIII - promoção do desenvolvimento econômico e social e combate á pobreza;
- LX - experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- X - promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica de interesse suplementar;
- XI- promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- XII - estudos e pesquisas desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações, conhecimento técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo;

Art. 4º. Na consecução de tais objetivos do INSTITUTO ABEL BARBOSA TAVARES poderá efetivar trabalhos de **CONSULTORIA**, entidade de pesquisa e publicações, bem como participar na formação de pessoal técnico relacionados com seus fins.



13/11/2020

SANTOS. Brasileiro, solteiro, vigilante, portador do CPF nº 044.536.764-41 e RG nº 1688962 SEDS/AL, Com endereço Rua Rosalvo Ribeiro, nº 69, Conj. Otacílio Holanda, Saúde - Ipioca, Maceió/AL, CEP 57039-703. Sem mais nada a se tratar o Presidente MARCOS ANTONIO ALMEIDA TAVARES deu por encerrada a Assembleia que vai assinada por mim ALYSSON GABRIEL DO CARMO Secretário e pelo presidente MARCOS ANTONIO ALMEIDA TAVARES do INSTITUTO ABEL BARBOSA TAVARES - IABT, onde lavrei à presente, para que se efetivem os efeitos legais.

4º OFÍCIO

Maceió, 03 de FEVERERO de 2020.

Alysson Gabriel do Carmo
Secretário

4º OFÍCIO

ALYSSON GABRIEL DO CARMO
Marcos Antonio Almeida TAVARES
Presidente

MARCOS ANTONIO ALMEIDA TAVARES



VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CARTÓRIO REGISTRO CIVIL E NOTAS DO DISTRITO DE FLORIANO FELICITO
EDILEIA CRISTINA BARBOSA DA SILVA - Tabuleiro
AVENIDA GUNTHER FRANS OLIVEIRA, 404, IPOCA MACEIÓ/AL Tel: (32) 3234 2477
Recolha por autenticidade a firma indicada de MACEIÓ
MARCOS ANTONIO ALMEIDA TAVARES 21/02/2020
que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé. Edileia Cristina Barbosa da Silva
(Titular)
Poder Judiciário Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição em: AAB01261-0071.
Certificamos a data do ato e a validade da assinatura.br



VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CARTÓRIO REGISTRO CIVIL E NOTAS DO DISTRITO DE FLORIANO FELICITO
EDILEIA CRISTINA BARBOSA DA SILVA - Tabuleiro
AVENIDA GUNTHER FRANS OLIVEIRA, 404, IPOCA MACEIÓ/AL Tel: (32) 3234 2477
Recolha por autenticidade a firma indicada de MACEIÓ
ALYSSON GABRIEL DO CARMO 21/02/2020
que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé. Edileia Cristina Barbosa da Silva
(Titular)
Poder Judiciário Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição em: AAB01261-0071.
Certificamos a data do ato e a validade da assinatura.br

SERVENTIA DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPI DE MACEIÓ/AL
Avenida da Paz, 1064 - Ed. Terra Brasileira Corporate - Salas 14 e 15 - Centro - Maceió/AL - 57022-640
(32) 3438-0777 - ca@oficio@maceio.al.leg.br

Apresentado hoje, protocolado, registrado e arquivado eletronicamente sob N. 6423116. O que certifico e dou fé.

Maceió-AL, 11/03/2020

HEL LUCAS BARROS PITIBA DE CARVALHO
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e Documentos e Outros Papéis
Av. d Paz, nº 1064/ Sala 15 - Empresarial Terra Brasileira Corporate - Maceió - Alagoas CEP: 57022-640
Interino



Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Selo Digital de Registro/Verificação
AAP06376-3952
Certificamos a data do ato e a validade da assinatura.br



4º OFÍCIO

Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do INSTITUTO ABEL BARBOSA TAVARES - IABT

Marcos Antônio Almeida Tavares

Presidente: MARCOS ANTONIO ALMEIDA TAVARES: Brasileiro, solteiro, Vigilante, portador do CPF nº994. 989.954-00 e Rg nº 14270145SP/AL, residente na Rua Rosalvo Ribeiro, nº 154, bairro de Ipioca, Distrito de Saúde, Maceió – AL, CEP 57039-703.

4º OFÍCIO DE NOTAS

IVALDO ALMEIDA TAVARES

Vice-Presidente:IVALDO ALMEIDA TAVARES, Brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF nº 787.119.914-53 e RG nº 1094049 SSP/AL, residente na Rua Rosalvo Ribeiro, nº 70, Conj. Otacilio Holanda, Saúde - Ipioca, Maceió – AL, CEP 57039-703;

4º OFÍCIO

Alysson Gabriel do Carmo

Secretário: ALYSSON GABRIEL DO CARMO, Brasileiro, Solteiro, Garçon, portador do CPF sob nº 129.401.284-30 e RG nº 39820424 SEDS-AL, residente na Rua Castro Alves, nº 01, Saúde - Ipioca, Maceió – AL, CEP 57039-719;

4º OFÍCIO DE NOTAS

Jeandresson de Moura Dantas

Tesoureiro: JEANDRESSON MOURA DANTAS: Brasileiro, solteiro, CAIXA, portador do CPF nº 060.788.044-99 e RG nº 2002001297648 SSP-AL, Residente na Rua Cecilia Meireles, nº 34, Cj Otacilio Holanda, Saúde – Ipioca - Maceió – AL, CEP 57039-719

4º OFÍCIO

Claudemir Silva dos Santos

Conselho Fiscal: CLAUDEMIR SILVA DOS SANTOS: Brasileiro, solteiro, Cobrador, portador do CPF nº 108.283.144-11 e RG nº 3559498-5 SSP-AL, Residente na Estrada de Saúde, nº 328, Quadra 3, Saúde – Ipioca - Maceió – AL, CEP 57039-701.;

4º OFÍCIO

Antonio Henrique Carvalho Santana

ANTONIO HENRIQUE CARVALHO SANTANA, Brasileiro, solteiro, Entregador, portador do CPF nº 112.894.264-06 e RG nº 36625736 SSP-AL, residente na Rua Rosalvo Ribeiro, n 168, Saúde - Ipioca, Maceió – AL, CEP 57039-703;

Cleberson Elias dos Santos

4º OFÍCIO DE NOTAS

CLEBERSON ELIAS DOS SANTOS. Brasileiro, solteiro, vigilante, portador do CPF nº 044.536.764-41 e RG nº 1688962 SEDS/AL, com endereço na Rua Rosalvo Ribeiro, nº 69, Conj Otacilio Holanda, Saúde- Ipioca, Maceió/AL, CEP 57039-703



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.328.7730001-01 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 11/03/2020	
NOME EMPRESARIAL INS TITULO ABEL BARBOSA TAVARES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA RENAME ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS RENAMES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 08-11-7-02 - Atividades auxiliares da justiça 72-10-4-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 04-12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais 05-09-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 06-50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral 90-03-4-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 94-09-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-6 - Associação Privada			
LOGRADOURO R ROSALVO RIBEIRO		NÚMERO 88	COMPLEMENTO ANEXO I
CEP 57.038-703	MAR FONE/RETRO PIPOCA	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (82) 9624-7472	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/03/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/10/2020 às 12:18:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.



VI – utilizar, mediante aviso prévio, toda a infra-estrutura colocada a disposição pelo Instituto;

VII – participar de projetos, estudos, relatórios, e demais atividades realizadas em cumprimento a contratos e convênios firmados com terceiros,

Art. 42. São deveres dos associados:

I – cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio do INSTITUTO ABEL BARBOSA TAVARES;

II – cumprir às disposições estatutárias e regimentos;

III – acatar as determinações da Diretoria Executiva;

IV – zelar pelo bom nome do INSTITUTO ABEL BARBOSA TAVARES junto da comunidade.

CAPITULO VII DAS PENALIDADES

Art. 43. Os associados fundadores e colaboradores estão sujeitos às penalidades sucessivas de advertência, suspensão e exclusão, nos casos de:

I – ausência a 3 (três) Assembleias Gerais consecutivas sem justificativas;

II – infringir aos princípios éticos que pautam a conduta dos associados dentro e fora do INSTITUTO ABEL BARBOSA TAVARES;

III – levar o Instituto à prática de atos judiciais para obter o compromisso das obrigações por ele contraídas;

IV – inadimplência em relação ao pagamento de sua contribuição anual, referente ao exercício anterior.

§ 1º Compete a Diretoria Executiva a aplicação das penalidades de advertência, suspensão ou exclusão do associado;

§ 2º A penalidade de exclusão será aplicada quando ouvido o previamente o acusado, cabendo, dessa decisão recurso à primeira Assembleia, Ordinária ou Extraordinária, que vier a se realizar;

§ 3º O recurso deverá ser formulado pelo associado excluído, no prazo de 10 (dez) dias da divulgação da decisão e terá efeito suspensivo;

§ 4º A exclusão do associado só será admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure o amplo direito de defesa e de recurso, pelo voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, com menos de 1/3 (um terço) dos associados;

§ 5º Quando o infrator for membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência, suspensão ou exclusão, serão aplicadas pela Assembleia Geral.



CAPITULO VIII DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO E EXTINÇÃO

Art. 44 - O Estatuto do Instituto poderá ser modificado e/ou alterado em qualquer dos seus itens, inclusive no que se refere à forma de administrar;

Art. 45 - A alteração será discutida por sugestão do Presidente ou pra qualquer associado, acatada em reunião dos órgãos de execução ou de fiscalização interna;

Art. 46 - Aprovada a proposta da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal para a modificação e/ou alteração do Estatuto, esta será levada a Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim;

Art. 47 - A Assembleia Geral convocada para deliberar sobre a modificação e/ou alteração do Estatuto do Instituto, se instalará em primeira convocação, com maioria absoluta dos associados em situação regular e em segunda e última convocação com 1/3 (um terço) dos associados quites com suas obrigações Sociais que deliberarão com o voto concorde de pelo menos 2/3 (dois terços), dos presentes na referida Assembleia Geral;

Art. 48 - O Instituto se extinguirá unicamente em razão de impossibilidade de sua manutenção por deliberação de seus associados em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados em situação regular e em segundo e última convocação com 1/3 (um terço) dos associados quites com suas obrigações Sociais que deliberarão com o voto concorde de pelo menos 2/3 (dois terços), dos presentes na referida Assembleia Geral;

Art. 49 - Deliberando-se sobre a extinção do Instituto, o Conselho Fiscal procederá a sua liquidação, sob acompanhamento do Ministério Público, realizando as operações pendentes. A cobrança e os pagamentos das dívidas e todos os demais atos necessários;

Art. 50 - Após a liquidação o patrimônio remanescente irá para outra associação ou entidade comunitária com atuação na cidade de Maceió, com finalidades semelhantes e com nome referendado pela Assembleia Geral, podendo ser consultado o Ministério Público sobre o que possui maior carência;

Art. 51 - A escolha deverá recair em entidade devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e se qualificada for o Instituto, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, sobre Entidade com igual qualificação;

Art. 52 - Fica vedada a discussão sobre restituição de contribuição de associados em qualquer circunstância.

Maceió (AL), 03 de fevereiro de 2020.

REL. LUCAS BARROS PINTO DE CARVALHO
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Av. da Paz, nº 1864 - São José - Empresarial Terra
Marella Corporate - Maceió - Alagoas - CEP: 57020-440
Interino



§ 1º As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembleia Geral e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer numero de presentes;

§ 2º As reuniões extraordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembleia Geral e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão.

Art. 15. A Diretoria será composta de:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Tesoureiro;
- IV – Secretário;
- V – Conselho Fiscal;

Paragrafo único. O mandato dos integrantes da Diretoria será de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição.

Art. 16. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular da Diretoria, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do período para o qual foi eleito.

Art. 17. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes da Diretoria, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 18. Compete a Diretoria;

- I – elaborar a executar o programa anual de atividades;
- II – elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório Anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício financeiro;
- III – elaborar o orçamento das receitas e despesas para o exercício seguinte;
- IV – elaborar os regimentos internos do INSTITUTO ABEL BARBOSA TAVARES e de seus departamentos;
- V – fazer parcerias com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesses comuns.

Art. 19. Compete ao Presidente:

- I – representar o Instituto judicial e extrajudicialmente;
- II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos;
- III – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV – dirigir e supervisionar todas as atividades do INSTITUTO ABEL BARBOSA TAVARES;
- V – assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas ao INSTITUTO ABEL BARBOSA TAVARES, individualmente.

IBEL LUCAS BARROS MOUTUBA DE CARVALHO
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papeis
Av. d. Paz, nº 1869 - Sala 15 - Empresarial Terra
Brasil Corporate Maceió - Alagoas CEP: 57020-440
Interino



Art. 20. Compete ao Vice-Presidente:

- I – propor e acompanhar atividades de consultoria;
- II – propor e organizar ações junto a entidades e organizações na área de consultoria;
- III – submeter a Diretoria Executiva propostas de despesas relativas à área;
- IV – elaborar relatórios periódicos das atividades da área;
- V – elaborar projetos de interesse dos sócios, devendo ser aprovados pela Diretoria;
- VI – substituir ao Presidente em suas faltas e impedimentos;
- VII – organizar o Departamento Jurídico de acordo com as políticas definidas nas instâncias do INSTITUTO ABEL BARBOSA TAVARES;
- VIII – coordenar a elaboração de materiais sobre a legislação e direitos dos sócios;
- IX – coordenar a assistência jurídica dos sócios;

Art. 21. Compete ao Secretário:

- a) Substituir o Vice Presidente em suas ausências e impedimentos, cumulando suas atribuições a dele, na falta do Vice-Presidente;
- b) Dirigir o Departamento de Pessoal;
- c) Auxiliar o Presidente do INSTITUTO ABEL BARBOSA TAVARES no que for necessário;
- d) Redigir Atas e por determinação do Presidente, mandar registrá-las nos casos previstos no presente Estatuto;
- e) promover e regulamentar a divulgação do INSTITUTO ABEL BARBOSA TAVARES aos sócios;
- f) divulgar o trabalho político, pedagógico para a imprensa de modo geral;
- g) integrar-se junto ao departamento a informação entre a diretoria e a comunidade;
- h) coordenar todos os meios de comunicação do INSTITUTO ABEL BARBOSA TAVARES, integrando-os em um plano global de trabalho;
- i) responsabilizar-se pela produção de matérias de divulgação do INSTITUTO ABEL BARBOSA TAVARES junto à comunidade e a sociedade;
- j) organizar o Departamento de Imprensa.

Art. 22. Compete ao Tesoureiro:

- a) Controlar com o Presidente, os cheques, ordens de saque, balanços, balancetes e demais documentos financeiros;
- b) Apresentar os documentos legais ao Conselho Fiscal, a Assembleia Geral e ao Ministério Público, quando for o caso;
- c) Elaborar e apresentar balancetes semestrais para exame pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- d) Elaborar o plano anual de aplicação de recursos e relatório;
- e) Elaborar balanço anual para apreciação do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral;
- f) Receber, dar quitação e valores devidos ao Instituto;
- g) Prestar as informações necessárias ao desempenho dos demais cargos da Diretoria Executiva;



atua no desenvolvimento social de crianças, adolescentes, adultos e idoso como também ao deficiente físico e no planejamento e desenvoltura do: projeto desportivo: no conjunto de ações organizadas e sistematizadas por entidades de natureza esportiva, destinado à implementação, à prática, ao ensino, ao estudo, à pesquisa e ao desenvolvimento do desporto, atendendo a pelo menos uma das manifestações desportivas previstas no art. 4º da Lei de Incentivo ao Esporte no País.

Art. 5º. A fim de cumprir suas finalidades, o Instituto se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominados departamentos, QUANTAS SE FIZEREM necessários, os quais se regerão por regimentos internos específicos.

Art. 6º. O Instituto poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas ou privadas, sem necessidade de Licitações de acordo com a Lei n.º 8.666

Art. 7º. O prazo de duração é indeterminado.

CAPITULO II

DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

Art. 8º. O patrimônio do INSTITUTO ABEL BARBOSA TAVARES será composto de:

- a) dotações ou subvenções eventuais, diretamente da união, dos estados e municípios ou através de órgãos públicos da administração direta e indireta;
- b) auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- c) doações ou legados;
- d) produtos de operações de crédito, internas ou externas para financiamento de suas atividades;
- e) rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- f) rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- g) rendimentos decorrentes de títulos ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- h) usufruto que lhes forem conferidos;
- i) juros bancários e outras receitas de capital;
- j) valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos;
- k) contribuição de seus associados.

Parágrafo único. As rendas do INSTITUTO ABEL BARBOSA TAVARES somente poderão ser realizados para a manutenção de seus objetivos.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO



- a) Celebrar convênios, contratos, acordos, termos de parcerias, de cooperação mútua e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privada, nacionais e internacionais;
- b) Representar os interesses gerais, perante as autoridades administrativas e judiciárias;
- c) Estimular a organização dos moradores e promover palestras, seminários e constantemente reuniões com as afiliadas em sua sede;
- d) Promover a unidade, solidariedade, autonomia, democracia e fortalecimento da comunidade em geral;
- e) Estimular a integração dos seus integrantes, com os demais setores sociais na luta pela emancipação política, econômica e social dos povos;
- f) Defender a afirmação de legitimidade da organização e da luta social em defesa da paz perante o conjunto da sociedade;
- g) Defender de forma participativa a solidariedade entre os povos para a conquista da cidadania e da paz em todo o mundo;
- h) Lutar pela defesa das liberdades individuais e coletivas pela justiça social e pelos direitos fundamentais do homem, bem como manter relações com as demais ONGs, Associações e Entidades Comunitárias, para concretização da solidariedade social e da defesa dos interesses das entidades e/ou instituições;
- i) Constituir serviços e meios de comunicação para a promoção de desporto e cultura de paz e de atividades culturais e de comunicação comunitária através de rádio difusão comunitária;
- j) Estimular a geração de emprego e renda, incentivando a criação de pequenas e micro empresa e Cooperativas de Desenvolvimento Comunitário e Social;
- k) Manter o livro caixa e o livro de assinaturas de presença de Atas da IABT em dia com as anotações obrigatórias, e anualmente levá-los ao Órgão Fiscalizador do Ministério Público Estadual, Promotoria de Justiça Coletiva Especializada em Fundações para serem carimbados e rubricados.

Parágrafo primeiro: Para a realização dos objetivos indicados neste artigo, O Instituto poderá realizar bazares, feiras bem como celebrar convênios, contratos, acordos e termos de parceria, com empresas privadas, empresas públicas e de economia mista bem como com órgãos públicos, organizações não governamentais, fundações, entidades de classe, outras associações e instituições financeiras públicas ou privadas, desde que o pacto não implique em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com os objetivos do INSTITUTO ABEL BARBOSA TAVARES, nem arrisque sua independência;

Parágrafo segundo: O Instituto poderá receber doações, contribuições, heranças, legados e qualquer outra modalidade de incentivo de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras, bem como auxílios e subvenções governamentais, com vistas á consecução de seus objetivos e finalidades a que se destina.

Parágrafo terceiro: Obter promoções dos incentivos do governo;

Parágrafo quarto: Fica desde já instituído que nossa entidade desenvolve atividades de consultoria esportivas e que atende ao artigo 9º, VI, do Decreto nº 6.180/07; onde

BEI LUCAS BARROS DE CARVALHO
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Av. d Paz, nº 1894 - Sala 15 Empresarial Terra
Brenhã Caporali - Maceió - Alagoas - CEP: 57020-440
Interino

SB



Art. 9º. O Instituto tem como órgãos deliberativos e administrativos a Assembleia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 10. A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, será constituída por todos os sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 11. São atribuições da assembleia Geral:

- I - eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;
- II - elaborar e aprovar o regimento interno do INSTITUTO ABEL BARBOSA TAVARES;
- III - deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente quanto àquela, o Conselho Fiscal;
- IV - examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;
- V - deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes ao Instituto;
- VI - decidir sobre a reforma do presente Estatuto;
- VII - deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades do INSTITUTO ABEL BARBOSA TAVARES;
- VIII - autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas;
- IX - decidir sobre a extinção do INSTITUTO ABEL BARBOSA TAVARES e o destino do patrimônio;

Art. 12. A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente na primeira quinzena de janeiro de cada ano, quando convocada pelo seu presidente, por seu substituto legal ou ainda por no mínimo 1/3 de seus membros, para:

- a) Tomar conhecimento da dotação orçamentaria e planejamento de atividade para o Instituto;
- b) Deliberar sobre o relatório apresentado pela diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado;

Art. 13. A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

- I - por seu Presidente;
- II - pela Diretoria;
- III - pelo Conselho Fiscal
- IV - por 1/3 de seus membros.

Art. 14. A Convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias e eleição do INSTITUTO ABEL BARBOSA TAVARES serão feita mediante edital, com pauta dos assuntos a serem tratados, a ser fixado na sede da entidade, com antecedência mínima de 8 (oito) dias e correspondência pessoal contra recibo aos integrantes dos órgãos de Administração;



pelos respectivos atos constitutivos, exceto em caso de associações assistenciais ou fundações, sem fins lucrativos, cujos dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo o valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso das Fundações. Fica estipulado contingência de 5% (cinco por cento) a título de reserva patrimonial sobre todo faturamento do INSTITUTO ABEL BARBOSA TAVARES;

Art. 31. Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais ao Instituto serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhista (CLT).

Art. 32. O Quórum de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, em reunião extraordinária:

I – Alteração do Estatuto;

II – Alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;

III – Aprovação de tomada de empréstimos financeiros de valores superiores a cem 100 (cem) salários mínimos;

IV – Extinção do INSTITUTO ABEL BARBOSA TAVARES atenderá ao Novo Código Civil Brasileiro (NCCB) de 10/01/2002 Lei 10.406.

Art. 33. Decidida a extinção do INSTITUTO ABEL BARBOSA TAVARES, seu Patrimônio, após satisfeitas as obrigações assumidas, será incorporado ao de outro Instituto congênera a critério da Assembleia Geral.

Art. 34. O exercício financeiro do INSTITUTO ABEL BARBOSA TAVARES coincidirá com o ano civil.

Art. 35. O orçamento do INSTITUTO ABEL BARBOSA TAVARES será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receitas, discriminadas por dotações e discriminação analíticas das despesas de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub-órgão, projeto ou programa de trabalho.

Art. 36. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Maceió para sanar possíveis dúvidas.

CAPITULO V

DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 37. O Instituto será constituído por número ilimitado de associados, não podendo fazer qualquer distinção em razão de cor, raça, sexo, credo político ou religioso.


REL LUCAS BARROS RODRIGUES DE CARVALHO
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Av. d. Paz, nº 1864, Sala 15 - Empresarial Terra
Fazenda Corporate - Maceió - Alagoas - CEP 57020-440
Interino



Art. 23. O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) pessoas de reconhecida idoneidade e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, permitida apenas uma recondução.

Parágrafo Único. O mandato do Conselho Fiscal será: coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 24. Ocorrendo vacância em qualquer cargo do titular do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

Art. 25. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

Art. 26. Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;
- II – examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito;
- III – apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV – opinar sobre a aquisição, alienação e operação de bens pertencentes à Instituto;

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal reunir-se-á a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPITULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27. Os sócios e dirigentes do INSTITUTO ABEL BARBOSA TAVARES, não respondem solidaria nem subsidiariamente pelas obrigações da Entidade.

Art. 28. O Instituto é composto por número ilimitado de sócios, distribuídos em categorias de fundadores, benfeitores, honorários e contribuintes.

Parágrafo Único. A primeira Assembléia Geral do INSTITUTO ABEL BARBOSA TAVARES foi composta por seus fundadores designados por comissão para elaborar regimento que consta para se associar à mesma, bem como das categorias, deveres e obrigações dos sócios.

Art. 29. A Diretoria e o Conselho Fiscal elegerão seus presidentes na primeira reunião subsequente à escolha dos mesmos.

Art. 30. Os Cargos dos órgãos da administração do INSTITUTO ABEL BARBOSA TAVARES atenderão o que consta do Art. 6º inciso I, do Art. 29 da Lei 12101, de 29 de novembro de 2009; "Art29 ... I – não percebam seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores remuneração, vantagens ou benefícios, direto u indiretamente, por qualquer forma ou titulo, em razão das competências, funções ou atividades que lhes forem atribuídas

BEI LUCAS BARBOSA TAVARES DE CARVALHO
4º Ofício de Registros e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Av. d Paz, nº 2664 - Sala 15 - Empresarial Terra
Brasil Corporate - Maceió - Alagoas - CEP: 57020-440
Interino

SB



O Instituto tem as seguintes categorias de associados:

- I – fundadores;
- II – colaboradores;
- III – patrimoniais;
- IV – beneméritos.

§ 1º Fundadores são aqueles que assinarem a ata de fundação do INSTITUTO ABEL BARBOSA TAVARES;

§ 2º Colaboradores são aqueles admitidos após a constituição do INSTITUTO ABEL BARBOSA TAVARES sujeitos ou não a contribuições mensais, por decisão da Diretoria Executiva;

§ 3º Patrimoniais são aqueles que, tendo adquirido o título de propriedade do INSTITUTO ABEL BARBOSA TAVARES, mediante proposta de 2 (dois) associados, em pleno gozo dos seus direitos, sejam admitidos, após a aprovação da Diretoria Executiva, ficando sujeito ou não ao pagamento de uma contribuição mensal;

§ 4º Beneméritos são todas as pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado ou estejam prestando relevantes serviços para o desenvolvimento do INSTITUTO ABEL BARBOSA TAVARES.

Art. 38. Para admissão de associado benemérito será exigido o voto concorde da maioria simples dos presentes à Assembleia Geral, por proposta devidamente justificada pela Diretoria Executiva;

Art. 39. É permitida ao associado solicitar o seu afastamento do INSTITUTO ABEL BARBOSA TAVARES, mediante aviso por escrito ao Diretor Presidente;

Art. 40. O afastamento de associado dar-se-á, automaticamente, quando o mesmo deixar de morar na comunidade, por transferência definitiva de seu domicílio.

CAPITULO VI DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 41. São direitos dos associados:

- I – participar de todas as atividades do INSTITUTO ABEL BARBOSA TAVARES;
 - II – gozar de todas as vantagens e benefícios proporcionados pelo Instituto;
 - III – participar das assembleias gerais extraordinárias, com direito a voz e voto;
 - IV – votar e ser votado aos cargos eletivos do INSTITUTO ABEL BARBOSA TAVARES;
- Parágrafo Único. É facultada aos associados honorários a participação nas assembleias com direito a voz, sendo-lhes vedado o direito de votar e ser votado;
- V – solicitar a qualquer tempo, informações relativas às atividades do INSTITUTO ABEL BARBOSA TAVARES;

503



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA PARA A CONSTITUIÇÃO DO INSTITUTO ABEL BARBOSA TAVARES - IABT E ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL

Aos 03 (três) dias do mês fevereiro de 2020, às 15:30 horas, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os membros fundadores, na sede provisória, no endereço da Rua Rosalvo Ribeiro, Nº 89, Anexo 1, no bairro de Ipioca, Distrito de Saúde, localizado no Município de Maceió - AL, CEP: 57039-703. Em conformidade com o Edital de convocação publicado no Jornal das Alagoas em Jornal local, em 28 de janeiro de 2020, para deliberarem sobre do que consta no Edital: 1 – deliberação sobre constituição e aprovação do estatuto; 2 – escolha de toda diretoria da entidade; 3 – escolha do conselho fiscal; 4 – outros assuntos de interesse da entidade; Estiveram presente os fundadores, do INSTITUTO ABEL BARBOSA TAVARES - IABT. Todos reunidos com objetivo de cumprir o edital de convocação. A Assembleia foi iniciada sob a Presidência do Senhor MARCOS ANTONIO ALMEIDA TAVARES comandando os trabalhos, chamando o senhor ALYSSON GABRIEL DO CARMO para secretariar os trabalhos "ad hoc", dando início ao primeiro item do edital de convocação, Constituição do INSTITUTO ABEL BARBOSA TAVARES e Eleição da diretoria e do Conselho Fiscal gestão para o quadriênio. Logo passamos para o segundo item do edital de convocação, Eleição e posse da Diretoria da Eleição da diretoria e do conselho fiscal gestão para o quadriênio 2020 a 2023, se escreveu apenas uma chapa para concorrer ao pleito denominado como: Força União e Trabalho, presidida pelo Senhor MARCOS ANTONIO ALMEIDA TAVARES, onde todos os presentes votaram por unanimidade aprovando a Diretoria Executiva que ficou composta da seguinte forma: Presidente: MARCOS ANTONIO ALMEIDA TAVARES: Brasileiro, solteiro, Vigilante, portador do CPF nº 994.989.954-00 e Rg nº 14270145SP/AL, residente na Rua Rosalvo Ribeiro, nº 154, bairro de Ipioca, Distrito de Saúde, Maceió – AL, CEP 57039-703; Vice-Presidente:IVALDO ALMEIDA TAVARES, Brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF nº 787.119.914-53 e RG nº 1094049 SSP/AL, residente na Rua Rosalvo Ribeiro, nº 70, Conj. Otacílio Holanda, Saúde - Ipioca, Maceió – AL, CEP 57039-703; Secretário: ALYSSON GABRIEL DO CARMO, Brasileiro, Solteiro, Garçon, portador do CPF sob nº 129.401.284-30 e RG nº 39820424 SEDS-AL, residente na Rua Castro Alves, nº 01, Saúde - Ipioca, Maceió – AL, CEP 57039-719; Tesoureiro: JEANDRESSON MOURA DANTAS: Brasileiro, solteiro, CAIXA, portador do CPF nº 060.788.044-99 e RG nº 2002001297648 SSP-AL, Residente na Rua Cecília Meireles, nº 347, Ipioca – Conj. Otacílio Holanda – Saúde, Maceió – AL, CEP 57039-718. Logo todos tomaram posse e prosseguimos com a assembleia dando início a eleição do conselho fiscal gestão 2020 a 2023. O Senhor MARCOS ANTONIO ALMEIDA TAVARES abriu as inscrições para o conselho fiscal do INSTITUTO ABEL BARBOSA TAVARES - IABT, onde os senhores: Claudemir Silva dos Santos, Antonio Henrique Carvalho Santana e Cleberson Elias dos Santos se candidataram para o cargo de conselho fiscal do INSTITUTO ABEL BARBOSA TAVARES - IABT, que foram aprovados por todos os presentes a Assembleia, e logo os mesmos tomaram posse. O conselho fiscal ficou composto da seguinte forma: Conselho Fiscal: CLAUDEMIR SILVA DOS SANTOS: Brasileiro, solteiro, COBRADOR, portador do CPF nº 108.283.144-11 e RG nº 3559498-5 SSP-AL, Residente na Estrada de Saúde, nº 328, Quadra 3, Saúde - Ipioca -Maceió – AL, CEP 57039-701.; ANTONIO HENRIQUE CARVALHO SANTANA, Brasileiro, solteiro, Entregador, portador do CPF nº 112.894.264-06 e RG nº 36625736 SSP-AL, residente na Rua Rosalvo Ribeiro, n 168, Saúde - Ipioca, Maceió – AL, CEP 57039-703; CLEBERSON ELIAS DOS

BEL LUCAS BARROS DE CARVALHO
4º Ofício de Notas e 2º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Av. 4 Paz, nº 1804, Sala 15, Empressas do Terra
Brasil Company - Jd. Alagoas - CEP: 57020-440
Interino